



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração e análise com emissão de laudo laboratorial das amostras de solo para os parâmetros BTEX, PAH E TPH visando a renovação da Licença Ambiental de Operação N° 3337/2022 junto a IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, do posto de combustível localizado nas dependências da secretaria de infraestrutura rural.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a contratação para prestação de serviço comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência é composto pelos seguintes itens e valores:

Especificação	Valor Total
Prestação de serviço de perfuração e análise com emissão de laudo laboratorial das amostras de solo para os parâmetros BTEX, PAH E TPH.	R\$ 21.885,50

Item	Serviço - Descrição	Unidade	Quantidade
1	Perfuração e análise de solo	Unidade	4 pontos de perfuração

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se que a contratação do serviço de perfuração e análise laboratorial de amostras de solo é fundamental para atender às exigências legais e técnicas relacionadas à renovação da Licença Ambiental de Operação n° 3337/2022 junto ao Instituto do Meio Ambiente (IMA). A obtenção de dados atualizados e confiáveis sobre a qualidade do solo é requisito indispensável para comprovar a conformidade ambiental das



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

atividades desenvolvidas no empreendimento.

4.2. Justifica-se que a realização das análises dos parâmetros BTEX, PAH e TPH permite a identificação e quantificação de possíveis contaminantes associados a derivados de petróleo, sendo essencial para avaliar eventuais impactos ambientais e riscos à saúde humana.

4.3. Justifica-se que a contratação desse serviço também contribui para a prevenção de passivos ambientais, possibilitando a adoção de medidas corretivas ou preventivas, caso sejam identificadas não conformidades. Dessa forma, a organização demonstra compromisso com a gestão ambiental responsável e com o cumprimento das normas vigentes.

4.4. Justifica-se que a execução desse objeto é condição necessária para a continuidade regular das atividades do empreendimento, uma vez que a renovação da Licença Ambiental de Operação depende da apresentação dessas informações ao órgão ambiental competente. Assim, a contratação se justifica como medida estratégica, legal e ambientalmente indispensável.

4.5. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

4.6. A presente contratação está prevista no PCA 2026, enquadrando-se no DFD nº 06 – de acordo com o enquadramento do subelemento 39.05 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a capacidade de execução dos serviços com característica, prazo e quantidade semelhante ao objeto (item 1.1) e natureza do objeto (item 2.1), expedido em nome da licitante, para que se comprove a aptidão da licitante na execução do serviço.

5.1.1. Caso haja a subcontratação da parte de análise com emissão de laudo laboratorial das das amostras de solo (conforme item 10.1), mesmo que parcialmente, a subcontratada deverá apresentar o mesmo documento acima, para análise dos fiscais de contrato, antes da execução do serviço subcontratado.

5.2. As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica do profissional que irá executar o(s) serviço(s), devendo apresentar documento expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado no momento da contratação.

5.3. Na fase de HABILITAÇÃO, as licitantes deverão apresentar declaração feita em papel timbrado, contendo em seu teor, pleno conhecimento das instalações físicas do local citado no item 6.4.

5.3.1. Considerando a natureza técnica do objeto citado no item 1.1 e 2.1, as licitantes poderão realizar previamente a vistoria do local onde serão executados os serviços, conforme endereço do local do item 6.4, desde que faça o agendamento prévio da visita nos fones (49) 3444-6969, (49) 3442-2545 e/ou (49) 3442-2535, a contatar nestes fones o fiscal administrativo e/ou técnico.

5.4. Após a conclusão da análise com a emissão de laudo laboratorial das amostras de solo, junto do parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos deverá ser apresentada aos fiscais do contrato a A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), elaborada por profissional habilitado, seja da CONTRATADA ou da SUBCONTRATADA (item 10 - da Subcontratação).

6. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

6.2 Após a coleta das amostras de solo a empresa tem 25 dias corridos para entregar o laudo laboratorial.

6.3. Os prazos acima deverão ser rigorosamente respeitados, já que o vencimento da licença atual é 21/06/2026.

6.4. Os serviços deverão ser prestados no Posto de Combustível da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR, localizado na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16:30min.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Todos os serviços serão fiscalizados por servidor da Secretaria de Infraestrutura Rural - SEMUR.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

7.2 Imediatamente após a entrega do bem/durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

8.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

9. GARANTIA

9.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação de 50% (vinte por cento) do objeto, única e exclusivamente na parte exclusiva de análise com emissão de laudo laboratorial das amostras de solo para os parâmetros BTEX, PAH E TPH visando a renovação da Licença Ambiental de Operação Nº 3337/2022 junto a IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE;

10.1.1. Para a subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar documentação da empresa, bem como atestar capacidade técnica para execução do serviço e para autorização pelos fiscais.

10.1.2. A CONTRATADA e sua possível subcontratada responsabilizam-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

Administração.

10.2. O Município de Concórdia, por meio de suas secretarias municipais, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, não sendo paga diretamente a terceiros subcontratados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá analisado previamente, no local, os serviços a serem executados a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto à CONTRATANTE, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações deste Edital.

14.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços.

14.3 Os serviços serão acompanhados pela municipalidade, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça às condições deste Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a refazer, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços solicitados, como também, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

14.5 A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos respeitando a legislação vigente e todas as normas técnicas correspondentes, em suas últimas versões.

14.6 A solução consiste na execução de serviço de análise do solo, contemplando a perfuração de poços de monitoramento, coleta de amostras de solo subterrâneo, análises laboratoriais e emissão de laudo técnico conclusivo, com vistas ao atendimento das exigências do órgão ambiental para renovação da licença de operação de posto de combustível. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, iniciando-se pela avaliação preliminar da área, com a aplicação de malha de medição de compostos orgânicos voláteis (VOCs) para identificação de possíveis pontos de contaminação. Com base nesses resultados, deverão ser definidos os locais de coleta de amostras, priorizando as áreas com maior potencial poluidor, como região de tancagem, linhas de abastecimento, filtros de diesel e sistema separador de água e óleo. Tais procedimentos são exigências reiteradas pelos órgãos competentes, previstas em normas técnicas e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL - SEMUR

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1.000, Bairro Guilherme Reich.
Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

padronizados no licenciamento ambiental dessa atividade, garantindo que a análise seja confiável e compatível com os requisitos legais.

12. ASSINATURAS

<i>(assinado digitalmente)</i>	<i>(assinado digitalmente)</i>
JOÃO VALMOR REITEL	AMARILDO REGINATO
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural	Responsável pela elaboração do TR